

Chega ao meu conhecimento que o Sr. JAILDO DE OLIVEIRA SILVA afastou-se, formalmente, da diretoria do sindicato obreiro para exercício de mandato eleitoral, na qualidade de Vereador; portanto, por razões mais que óbvias, não pode ser considerado dirigente sindical, pelo que torno sem efeito a determinação de expedição de Mandado de Prisão contra o mesmo.

Providencie-se.



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[ADILSON MACIEL DANTAS]



17011713572417500000002530825

<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>